



CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

A Signode Industrial Group, uma coleção de entidades legais incluindo as respectivas unidades de negócio que são empresas-mãe, subsidiárias, interesses chamados de irmãos, filiais ou joint ventures umas das outras e que operam em conjunto no segmento de negócio de embalagem industrial global ao abrigo do enquadramento comum do “Grupo Industrial da Signode” ou da “Divisão de Embalagem de Trânsito” da Crown Holdings, Inc. (coletivamente, “Signode”), está empenhada em atuar de forma ética e responsável em todas as vertentes das nossas operações. A Declaração dos Princípios de Conduta da Signode (o “Código da Signode”), que se aplica aos diretores, responsáveis e colaboradores da Signode e rege a sua própria conduta. No documento referido, a Signode compromete-se em seguir as palavras, bem como o espírito, da lei dos países onde está implantada e exige a todos os seus colaboradores que se esforcem por cumprir os mais elevados padrões de ética, moralidade, honestidade e decência no desempenho dos seus deveres.

Este Código de Conduta do Fornecedor (o “Código do Fornecedor”), que é informado pelo Código da Signode e outros princípios públicos importantes (tal como o Pacto Global das Nações Unidas), foi concebido para alinhar a conduta e os objetivos éticos de todos os fornecedores da Signode, em todo o mundo, com as normas que a Signode aplica ao seu próprio pessoal. A Signode espera que cada fornecedor cumpra os princípios descritos abaixo ou disposições comparáveis do seu próprio código de conduta, em todas as suas transações com a Signode.

A sustentabilidade é um valor básico da Signode. Um fator determinante deste Código do Fornecedor é assegurar que os nossos fornecedores compreendem e estão alinhados com os nossos valores de sustentabilidade. Incentivamos os nossos fornecedores a trabalhar continuamente para implementar princípios de desenvolvimento sustentáveis como os que constam no presente Código do Fornecedor nas suas próprias operações e cadeia de fornecimento.



A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE FORNECEDOR?

Um fornecedor da Signode é qualquer terceiro com o qual a Signode tem uma relação comercial ativa para o fornecimento de bens ou serviços, o que inclui fornecedores de matéria-prima e máquinas, fornecedores de outros bens e serviços, contratantes, consultores, corretores e agentes.

A Signode reserva-se o direito de adicionar ou modificar este Código do Fornecedor periodicamente. Espera-se que os fornecedores cumpram a versão mais recente do presente Código do Fornecedor publicado no Web site da Signode em www.signode.com/Suppliers ou fornecido diretamente por outros meios aos mesmos.

OS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DO FORNECEDOR

Todos os fornecedores têm de cumprir os seguintes princípios:

Cumprimento da Lei

Os fornecedores têm de cumprir as palavras e o espírito de todas as leis, regras, regulamentos e decretos aplicáveis de todos os organismos governamentais no desempenho da sua atividade.

Direitos Humanos/Práticas de Emprego/Saúde e Segurança

A Signode espera que os seus fornecedores apoiem e respeitem a proteção dos direitos humanos, e que assegurem que não são cúmplices de abusos dos direitos humanos. A Signode espera que os seus fornecedores sigam as práticas de emprego universalmente aceites e que deem prioridade à saúde e segurança



A Signode exige o seguinte aos fornecedores:

Não devem contratar ninguém com idade inferior à idade legal de trabalho.

Não devem permitir a utilização de trabalho forçado ou obrigatório, escravatura ou tráfico de seres humanos nas suas instalações ou na sua cadeia de fornecimento.

Devem proporcionar um local de trabalho livre de assédio, incluindo de comportamentos sexuais, verbais, físicos ou demonstrativos que criem um ambiente ofensivo, hostil ou intimidativo.

Não devem discriminar contra colaboradores atuais ou futuros por razões de raça, etnia, cor, origem nacional, ancestralidade, nacionalidade, cidadania, religião, idade, sexo (incluindo identidade ou expressão de género), orientação sexual, incapacidade, informação genética, serviços em uniforme, estado de veterano ou qualquer outra característica protegida pelas leis, decretos ou regulamentos.

Devem diligenciar no sentido de proporcionar um ambiente de trabalho em conformidade com as leis aplicáveis ou, na ausência de leis aplicáveis, em conformidade com as melhores práticas da indústria. Devem tomar medidas para minimizar os acidentes, as lesões e as doenças durante o curso do trabalho.

Devem reconhecer os direitos de liberdade de associação e negociação coletiva ao abrigo da lei aplicável.

Devem estar em conformidade com todas as leis laborais aplicáveis, incluindo as relacionadas com salários, horas extraordinárias, férias, ausências, incapacidade, duração máxima do trabalho e direito legal ao emprego.

Ambiente

Na Signode, o compromisso com o ambiente é uma parte fundamental da filosofia da nossa empresa. A Signode reconhece que a proteção do ambiente e da saúde humana é uma

prática empresarial que conserva os recursos e salvaguarda os colaboradores, os clientes, o público em geral e o ambiente.

Qualquer empresa responsável deve considerar os potenciais impactos ambientais dos processos diários de tomada de decisões empresariais, juntamente com as oportunidades de conservação de recursos naturais, redução de fontes, reciclagem de materiais e controlo de poluição para assegurar maior limpeza do ar e da água e a redução dos resíduos em aterro. A Signode exige que os seus fornecedores exerçam a sua atividade em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e recomenda vivamente que os seus fornecedores adotem práticas sustentáveis na realização das suas operações de modo a conservar os recursos naturais e a minimizar o seu impacto ambiental.

Integridade nos Negócios e Anticorrupção

Em apoio dos valores da Signode de ética, moralidade, honestidade e decência no seu trabalho, a Signode exige o seguinte aos seus fornecedores:

Conformidade com as Leis Antitrust/Direito de Concorrência - Os fornecedores devem cumprir as leis antitrust e de direito de concorrência dos países nos quais exercem atividade. Por exemplo, os fornecedores não devem envolver-se em práticas de propostas concertadas, fixação de preços, discriminação de preços ou quaisquer práticas comerciais desleais em violação das leis antitrust e de direito de concorrência aplicáveis.

Antissuborno/Anticorrupção - Nenhum colaborador da Signode ou terceiro a atuar em nome da Signode pode pagar, oferecer ou prometer pagar, ou autorizar o pagamento a qualquer parte, pública ou privada de qualquer país, com o fim de assegurar um benefício indevido para a Signode. Nem deve aceitar ou solicitar o referido pagamento. Os fornecedores não devem participar em pagamentos, ofertas ou solicitações impróprias ao pessoal da Signode. Ofertas razoáveis não monetárias, com um valor simbólico ou nominal (modesto), bem como refeições e entretenimento razoáveis para fins comerciais legítimos, são aceitáveis, desde que não constituam e não sejam interpretadas como subornos, comissões ocultas ou outras formas de compensação para o destinatário da Signode. A oferta a qualquer colaborador da Signode de qualquer valor monetário (incluindo equivalentes monetários como cartões de oferta, ações ou obrigações) ou qualquer empréstimo pessoal é estritamente proibida, independentemente do valor.



Conflitos de Interesses - Espera-se que o pessoal da Signode atue sempre no melhor interesse da Signode e evite conflitos de interesses pessoais, empresariais ou de outro tipo. A Signode espera que os fornecedores cumpram este requisito comunicando imediatamente à Signode qualquer conflito de interesses real ou potencial que possa surgir na relação com a Signode.

Confidencialidade - Os fornecedores que recebem informações de ou em nome da Signode numa base confidencial devem manter essa confidencialidade e utilizar as informações apenas no desempenho das suas obrigações para com a Signode.

Proteção da Propriedade Intelectual - Os fornecedores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual da Signode e de terceiros, bem como cumprir as suas obrigações legais e contratuais para com a Signode relativamente à proteção de propriedade intelectual fornecida aos mesmos por ou em nome da Signode.

Comércio Internacional - Os fornecedores devem ajudar a Signode a cumprir todas as leis de comércio aplicáveis à Signode no desempenho das suas obrigações. Essas leis comerciais incluem as leis anti-boicote dos EUA, bem como as leis dos EUA e da UE relativamente a sanções comerciais, leis de controlo das exportações, leis das importações e leis relacionadas com a segurança da cadeia de fornecimento.

Proteção de Dados - Os fornecedores devem respeitar os direitos de privacidade e cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas com a proteção e a segurança de dados.

Mapeamento até à Origem - Os fornecedores devem ser capazes de revelar as fontes potenciais de origem principal associadas aos produtos ou serviços fornecidos à Signode. Se solicitado pela Signode, os fornecedores devem fornecer o mapeamento da cadeia de fornecimento até à origem. Esta obrigação aplica-se, por exemplo, a minerais de conflito abrangidos pela lei aplicáveis dos EUA. A Signode espera que os fornecedores informem a Signode se os seus produtos contiverem minerais de conflito conforme definido pela lei dos EUA.

Controlos Financeiros - Os fornecedores devem manter controlos financeiros apertados e conservar registos completos e precisos de todas as operações e transações comerciais que envolvam a Signode, em conformidade com as políticas e leis de retenção aplicáveis. A participação na lavagem de dinheiro ou no financiamento de terroristas ou atividades criminosas, seja de que tipo for, é estritamente proibida.



MELHORAMENTO CONTÍNUO

O procura da excelência e o melhoramento contínuo são facetas importantes da forma como a Signode conduz os seus negócios. A Signode incentiva e recomenda os fornecedores a:

Melhorar continuamente os seus produtos e/ou serviços de modo a melhorar a qualidade, reduzir o custo e diminuir o impacto dos seus produtos no ambiente.

Manter registos precisos da cadeia de fornecimento.

Identificar, definir alvos e implementar planos de ação para reduzir os impactos ambientais nas áreas da água, águas residuais, energia, emissões de gases de efeito de estufa, resíduos, utilização de aterros e embalagens.

Esforçar-se para reduzir a pegada ambiental, comprometer-se com o melhoramento contínuo de problemas de sustentabilidade e apoiar a concretização dos objetivos do programa de sustentabilidade da Signode,

Selecionar matérias-primas de fontes sustentáveis quando compatível com as necessidades dos processos de produção da Signode.

RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE

A Signode recomenda que os fornecedores implementem as políticas, os sistemas de gestão, os procedimentos e o pessoal adequados para corresponder às expectativas do presente Código do Fornecedor. A Signode espera que os fornecedores comuniquem eficazmente ao seu pessoal as normas com as quais estão comprometidos, bem como as leis, os regulamentos e as proteções relevantes.

A Signode reserva-se o direito de exigir provas de conformidade com o presente Código do Fornecedor (ou disposição equivalente de um código de conduta do fornecedor) na forma de um certificado de conformidade, revisão da documentação de apoio e dos registos do fornecedor, bem como outro formato de avaliação adequado. Se o fornecedor não estiver em conformidade, a Signode reserva-se o direito de rever a não conformidade com o fornecedor e exigir ao mesmo que tome medidas corretivas para respeitar o Código.

Nenhum elemento do presente Código do Fornecedor visa substituir disposições mais específicas num contrato em particular e, na medida em que exista qualquer inconsistência entre o presente Código do Fornecedor e qualquer outra disposição de um contrato em particular, a disposição do contrato irá prevalecer.

Os fornecedores podem colocar perguntas relativas ao presente Código de Conduta do Fornecedor ao Departamento Jurídico da Signode através do endereço de e-mail LegalNotices@signode.com e comunicar violações por e-mail (LegalNotices@signode.com), através do site/portal de ética e conformidade da Signode (www.SIGhelpline.ethicspoint.com) ou por telefone (+1-855-866-2925 (nos EUA/Canadá) ou visitar www.signode.com/Suppliers para obter uma lista de números de telefone internacionais.

Grupo Industrial Signode

Divisão de Embalagem de Trânsito da
Crown Holdings, Inc.

